



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1200/14 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

“Institui no Município de Porto Seguro, o Projeto Câmara nas Escolas, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU E EU sanciono** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de Porto Seguro, a Câmara Itinerante, programa de integração entre o Poder Legislativo e as escolas primárias, secundárias, o ensino técnico e superior no âmbito do município de Porto Seguro.

§ **Único** – O Projeto Câmara nas Escolas ocorrerá em até quatro reuniões anuais com agenda previamente estabelecida pela Mesa Diretora

Art. 2º - A Câmara Itinerante atuará nas escolas públicas e/ou privadas do Município, objetivando a democratização do acesso ao Legislativo Municipal, e a aproximação do Poder Público da classe estudantil para sugestão de providências a serem adotadas resultando na melhoria da qualidade de vida da população.

Art.3º - As reuniões da Câmara Itinerante aconteceram em locais distintos dentro da circunscrição do território do Município de Porto Seguro.

§ **Único** – A Mesa Diretora da Câmara, definirá locais e datas através de calendário previamente divulgado para cumprimento do disposto “no caput” deste artigo.

Art.4º - Poderão usar da palavra, representantes das escolas, onde esta sendo realizada a Sessão, desde que previamente inscritos no limite de três (03) oradores com prazo máximo de dez (10) minutos cada.

§ **Único** – As demandas apresentadas nas referidas Sessões, após análise das Comissões competentes, serão encaminhadas a quem de direito para tomada de resoluções.

Art.5º - As Sessões do Programa Câmara vai a Escola, obedecerão o mesmo procedimento das Sessões Ordinárias, exceto o que consta no art.4º.

Art.6º - As despesas de locomoção, alimentação e pessoal decorrentes desta lei, ocorrerão à conta da verba própria do orçamento vigente ou dotação orçamentária.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 1º de dezembro de 2014.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

